



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Quarta-feira • 15 de Setembro de 2021 • Ano V • Nº 3131

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Decreto Nº 055/2021, de 02 de setembro de 2021** - Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde- CMS, para o biênio 2019/2021, como abaixo se especifica, e dá outras providências.
- **Resolução Nº 08/2021, de 02 de setembro de 2021** - Aprova o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2021/2023, em atendimento ao Art. 10 do Regimento Interno para os cargos de Presidente do Conselho, Vice – Presidente, Secretário Executivo e Vice-secretário do Conselho Municipal de Saúde do município de Rio de Contas, Estado da Bahia.
- **Autorização Ambiental A A Nº 009/2021.** (Márcia Lúcia Oliveira Viana).
- **Autorização Ambiental A A Nº 010/2021.** (João Vando da Silva).



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 055/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde- CMS, para o biênio 2019/2021, como abaixo se especifica, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica, por este ato administrativo, nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde- CMS, para o biênio 2021/2023, com as respectivas representações:

SEGMENTOS DE USUÁRIOS:

Representante da Igreja Católica:

Livia Maria Silva Reis-Conselheiro Titular
Ana de Fatima Araújo de Souza-Conselheiro Suplente

Representante da Igreja Batista:

Paulo Mineiro Doderer-Conselheiro Titular
Eucária Moreira Cotrim Cardoso -Conselheiro Suplente

Representante da Associação dos Alcoólicos Anônimos:

Maria Elvira trindade Teixeira-Conselheiro Titular
Elio Ernane Lima de Novais-Conselheiro Suplente

Representantes da Associação de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde- APICS

Maria das Graças Sales-Conselheiro Titular
Luís Leite Souza-Conselheiro Suplente

Representantes da Sociedade Civil

Sayonara Pereira Trindade Pinto-Conselheiro Titular
José Nogueira de Novais-Conselheiro Suplente

Representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural de Barra do Brumado/ Quilombo

Maristela Isidra da Silva Santos-Conselheiro Titular
Carmo Joaquim da Silva-Conselheiro Suplente

SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO



Representantes do Hospital de Rio de Contas

Everton Vinicius Souza Pessoa-Conselheiro Titular
Adílio Aparecido Domingos da Silva -Conselheiro Suplente

Representantes da Vigilância em Saúde

Eliete reis Marques-Conselheiro Titular
Carla Lorena Santos de Oliveira-Conselheiro Suplente

Representantes da Farmácia Básica/ Hospitalar

Mariana Alexandra Damascena Brandão-Conselheiro Titular
Marlon Souza Silva-Conselheiro Suplente

SEGUIMENTO GESTÃO

Representantes das Secretarias Municipais

Raquel Janaina Amorim Silva-Conselheiro Titular
Hudson Souza de Jesus Novais-Conselheiro Suplente

Representantes da Secretaria de Saúde

Stela Maris Soares dos Santos -Conselheira Titular
Gicelle Alves de Castro -Conselheira Suplente
Ana Lícia de Oliveira Cruz-Conselheira Titular
Juvandésia Souza Livramento-Conselheira Suplente

Art. 2º- Este decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021.

Cristiano Cardoso de Azevedo
Prefeito Municipal

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com

Resoluções



RESOLUÇÃO N.º 08/2021, de 02 de setembro de 2021.

“Aprova o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2021/2023, em atendimento ao Art. 10 do Regimento Interno para os cargos de Presidente do Conselho, Vice – Presidente, Secretário Executivo e Vice- secretário do Conselho Municipal de Saúde do município de Rio de Contas, Estado da Bahia.”

O Conselho Municipal de Saúde de Rio de Contas - BA, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº 20/1996, e considerando o decidido em Reunião Plenária do CMS, realizada no dia 02 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde - biênio 2021/2023, para os cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretário- executivo e vice-secretário do Conselho Municipal de Saúde do município de Rio de Contas, Estado da Bahia, sendo eleitos os membros:

- I – Stela Maris Soares dos Santos – Conselheira Presidente;
- II – Livia Maria Silva Reis – Conselheira - Vice-Presidente.
- III- Eliete Reis Marques - Secretária-executiva
- IV- Carla Lorena Silva de Oliveira - Conselheira Vice-secretária

Stela Maris Soares dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução do CMS/Rio de Contas n.º 08/2021, com fundamento na competência estabelecida pela Lei Federal nº 8.142/90, na Lei Municipal Nº 20/1996 e demais disposições em vigor.

Rio de Contas, 02 de setembro de 2021.

Cristiano Cardoso de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL
Secretaria de Saúde – Rua Barão de Macaúbas, 06 - Centro - CEP 46 170-000 - Rio de Contas - Bahia
Telefone: (77) 3475-2243 - E-mail: cmsriodecontas@gmail.com

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Praça da Matriz, S/N, Centro Histórico CEP: 46.170-000 – Rio de Contas – BA
Fone: (77) 9.8101-2529 / e-mail: ambienterc2017@gmail.com

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	
AA nº 009/2021	Empresa/Nome: Márcia Lúcia Oliveira Viana

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegado pela Resolução CONAMA 237 de 19/12/1997 e a Lei Municipal 205 de 29 de março de 2016 que dispões sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, com pareceres, técnicos e jurídicos favoráveis, **RESOLVE:**

ART. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, a **Márcia Lúcia Oliveira Viana**, RG: 09000008466 , para a **supressão de 01 *Bauhinia forficata***, popularmente conhecida como “Pata de Vaca” localizada na **Rua Rúbia Martins Luz da Silva, S/N, Bairro Sossego, Rio de Contas, Bahia, mediante** a legislação vigente e da condicionante:

I – Replantar outra árvore imediatamente após o corte, no mesmo local, ou em área contígua.

ART.2º. Manter esta Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos aos cumprimentos das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à Fiscalização Municipal e Estadual.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Rio de Contas 15/09/2021.**

Nilo Moreira Alves

Secretário de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RIO DE
CONTAS - BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Praça da Matriz, S/N, Centro Histórico CEP: 46.170-000 – Rio de Contas – BA
Fone: (77) 9.8101-2529 / e-mail: ambienterc2017@gmail.com

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	
AA nº 010/2021	Empresa/Nome: João Vando da Silva

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegado pela Resolução CONAMA 237 de 19/12/1997 e a Lei Municipal 205 de 29 de março de 2016 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, com pareceres, técnicos e jurídicos favoráveis, **RESOLVE:**

ART. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, a **João Vando da Silva**, CPF: 962.386.935-40, para a supressão de 01 *Prosopis sp.* popularmente conhecida como “algaroba” localizada na Rua Dois de Julho, nº 88, Centro, Rio de Contas, Bahia, mediante a legislação vigente e da condicionante:

I – Replantar outra árvore imediatamente após o corte, no mesmo local, ou em área contígua.

ART.2º. Manter esta Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos aos cumprimentos das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à Fiscalização Municipal e Estadual.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Rio de Contas 15/09/2021.**

Nilo Moreira Alves

Secretário de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RIO DE
CONTAS - BAHIA**